



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 43/2023

6287

PROCESSO Nº 366/2022(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Maio de 2023, o MUNICÍPIO DE ALFENAS, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas(MG), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. LEONARDO DE SOUZA VILELA, delegado pela Portaria nº 387/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ELEVADORES DINIZ LTDA-EPP, CNPJ nº 08.873.472/0001-60, sediada a Avenida São José, nº 86, Bairro: Cruz Preta, Sala: 04, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.132-182, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Hugo Quintas Diniz, Portador do RG: MG-12.784.434/SSP/MG e CPF/MF nº 055.799.876-09, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 366/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 114/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Fornecimento e Reposição Total e Integral de Componentes/Peças Novas (primeiro uso) e Originais, de 02 (dois) Elevadores das seguintes marcas: OTIS, Modelo ADV, 04 paradas, Capacidade: 420 Kg, instalado na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social e um Marca: ELEVARES, Modelo: ELVVVF, Capacidade 8 passageiros, Velocidade 60 Mpm, 02 paradas, instalado no Teatro Municipal em Alfenas/MG.
- 1.2. Este Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Os serviços do objeto acima deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas no presente Contrato de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº114/20222, Processo Licitatório nº366/2022 e seus anexos.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contratação é o fixado pelo Edital de 12(doze) meses com início na data de 18/05/2023 e Término em 18/05/2024, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada pelo mesmo período em até no máximo 60(sessenta meses), através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente com o previsto no Projeto Básico, item 5: **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Letra c)** e na forma do **Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e observados os seguinte requisitos:**

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso pra a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovada que a expressa da **CONTRATADA** mantém as condições exigentes de Habilitação;
- 2.1.7. Indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;
- 2.1.8. Deficiência das ações de manutenção, preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina burocrática na contratação de serviços ou aquisição de material;
- 2.1.9. Necessidade de conservação do patrimônio público;
- 2.1.10. Necessidade de promover ininterruptamente acessibilidade ao Teatro às pessoas portadoras de deficiências ou que apresentem mobilidade reduzida, e em atendimento aos termos da Lei nº 10.098/2000;
- 2.1.11. Manter adequadamente, preventiva e corretivamente, ao menor custo possível, 02 (dois) elevadores instalados no edifício sede da Secretaria de Defesa Social e no Teatro Municipal, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal do

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

aparelho, evitando transtornos administrativos em casos de ocorrência de pane dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das instalações bem como a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança aos seus usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação faz-se necessária em virtude de:

3.1.1. Indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;

3.1.2. Deficiência das ações de manutenção, preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina burocrática na contratação de serviços ou aquisição de material;

3.1.3. Necessidade de conservação do patrimônio público;

3.1.4. Necessidade de promover ininterruptamente acessibilidade ao Teatro a pessoas portadoras de deficiência ou que apresentem mobilidade reduzida, e em atendimento aos termos da Lei nº 10.098/2000;

3.2. Manter adequadamente, preventiva e corretivamente, ao menor custo possível, 02 (dois) elevadores instalados no edifício sede da Secretaria de Defesa Social e no Teatro Municipal, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal do aparelho, evitando transtornos administrativos em casos de ocorrência de pane dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das instalações bem como a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança aos seus usuários.

3.3. A execução do serviço, objeto do presente Contrato encontra-se amparo na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº1.037/2003 e suas alterações, subsidiada pela Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo cumprimento do Objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), por 12(doze) meses, perfazendo um valor total e anual de R\$ 24.480,00(Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme Mapa de Apuração de itens e valores(anexo) e Planilha seguinte.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ITEM	QTDE.	UM. MED.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12 meses	SV	Manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e reposição total e integral de componentes/peças novas (primeiro uso) e originais, de elevador marca OTIS, modelo ADV, 04 paradas, capacidade 420 Kg instalado na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social em Alfenas/MG.	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
02	12 meses	SV	Manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e reposição total e integral de componentes/peças novas (primeiro uso) e originais, de elevador marca ELEVARES, modelo ELVVVF, capacidade 8 passageiros, velocidade 60 Mpm, 02 paradas instalado no teatro Municipal em Alfenas/MG.	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.480,00
(Valor Total por extenso R\$24.480,00(Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).					

4.2. No valor acima previsto na Tabela estão incluídas as despesas todas as ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguintes dotação orçamentárias:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.12.04	04.122.0001.2.039	3.3.90.39	315/2022
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.39	575/2022

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º(Trigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados.
- 6.2. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.
- 6.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 6.4. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.
- 6.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.
- 6.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.
- 6.8. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo I do Edital do Pregão Presencial de origem.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Anexo do Edital.

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O Regime de Execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, aos materiais que serão empregados, e a fiscalização pela CONTRATANTE a são aqueles previsto no Termo de Referência e Anexo do Edital.

10.2. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.2.1. Os serviços objeto deste Contrato descritos na Cláusula Primeira consistem em um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, sistemas e equipamentos, preservando-lhes as

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

características e o desempenho, bem como eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e integridade física dos usuários do equipamento.

10.2.3. Os serviços de manutenção preventiva compreendem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre equipamentos de elevação (elevador), com rotina e periodicidade.

10.2.4. Os serviços de manutenção corretiva constituem qualquer intervenção sobre instalações, sistemas e equipamentos, após a detecção de defeitos, falhas e necessidade de melhorias, inclusive por desgaste ou vencimento de sua vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso ou operação enquanto comprovada a viabilidade técnica e econômica.

10.2.5. Os serviços de manutenção corretiva serão executados mensalmente ou quando verificada sua necessidade mediante solicitação, submetida à aprovação da **CONTRATANTE**, tendo como resultado a normalização do funcionamento do objeto consertado e relatório descrevendo a atuação.

10.2.6. Todos os serviços realizados serão registrados no Relatório de Visita Técnica, sendo enviada cópia para gestão contratual.

10.3 - DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, de caráter continuado com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma presencial.

10.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.4. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) **Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:** É necessário o pleno atendimento aos normativos da **ABNT**, legislação vigente, bem como atendimento as boas práticas de engenharia.

b) **Serviço continuado ou não:** o serviço possui natureza continuada, havendo necessidade de cumprir rotinas de manutenções mensais e semestrais, principalmente relacionados aos atendimentos a ABNT NBR 16083:2012(Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes e Esteiras Rolantes-Requisitos para instruções de Manutenção), além das demais normas vigentes.

c) **Duração inicial do Contrato:** o Contrato será continuado, e previsto para 12(doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período em até o máximo de 60(sessenta) meses, desde que verificados em cada renovação a vantajosidade da contratação.

d) **Quadro com soluções de Mercado:** Empresa deverá possuir profissional habilitado para responsabilidade e/ou execução dos serviços, conforme determinação do CREA.

e) A empresa licitante deverá apresentar a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- f) Apresentar a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- g) Todos os trabalhos serão executados por equipe especializada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante neste Termo de Referência.
- h) Os técnicos da **CONTRATADA**, quando estiverem prestando serviço nas dependências da Prefeitura Municipal de Alfenas, deverão estar uniformizados ou portando crachás de identificação.
- i) A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município.
- j) Todos os serviços involuntariamente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. DO PROCEDIMENTO E VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

10.5.1. A **CONTRATADA** poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segundas as sextas-feiras, nos horários de 12h. às 18 h; devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo Telefone (35) 3698-1369 ou pelo E-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.5.2. A vistoria é facultativa.

10.5.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas reclamações futuras ou alegações de desconhecimento do estado das máquinas, dos serviços a executar e de dificuldades técnicas não previstas.

10.5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.5.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.5.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.6 – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.6.1. Os serviços do Objeto acima supracitado **Cláusula Primeira** deverão ser prestados onde os elevadores se encontram, conforme especificações e endereços abaixo:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) - Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada a Rua: Jaime Santos, nº 530, Jardim Aeroporto, Alfenas(MG) e
b) - Teatro Municipal de Alfenas, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, Centro de Alfenas(MG).

7.1.2. Os equipamentos a serem mantidos estão localizados nos endereços abaixo relacionados, onde deverão ser prestados os serviços contratados, conforme previsto Projeto Básico - Anexo à solicitação 217/2022 – Anexo I do Termo de Referência:

Unidade Operacional	Endereço	Equipamentos			
		Marca Modelo	Capacidade (Kg)	Paradas	Velocidade (Mpm)
Secretaria Municipal de Defesa Social	Rua Jaime Santos, nº 530, Jardim Aeroporto Alfenas/MG	OTIS	420	04	60
Teatro Municipal	Praça Dr. Fausto Monteiro, 54, Centro – Alfenas/ MG	ELEVARES	600	02	60
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		02 ELEVADORES DE PASSAGEIROS			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente Contrato terá como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Leonardo de Souza Vilela.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Cleide Marques de Oliveira.

11.1.3. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do contrato, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.1.5. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social;

11.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

11.1.7. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.1.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.1.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

11.1.11. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

11.1.12. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA** previstas no **Termo de Referência e Anexos do Edital**:

- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.
- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a **CONTRATADA**, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.
- Realizar manutenção periódica nos elevadores, de acordo com o cronograma de execução.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35) 992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da **CONTRATANTE** previstas no **Termo de Referência e Anexos do Edital**:

- Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
- Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- Definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relacionadas à execução do presente Contrato são as seguintes previstas no **Termo de Referência e Anexos do Edital**:

14.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital sujeitará a **DETENTORA** do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no **inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93**, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior à 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas(MG);
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas(MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

15.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 Termo de Referência anexo ao Edital.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2001 / 2004



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº10.520/2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO


19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Sítio Eletrônico do Município de Alfenas(MG), no prazo previsto pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG) 18 de Maio de 2023


LEONARDO DE SOUSA VILELA
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)


ELEVADORES DINIZ LTDA-EPP
(CNPJ Nº 08.873.472/0001-60)

Representante Legal: Hugo Quintas Diniz
RG: MG-12.784.434/SSP/MG - CPF/MF Nº 055.799.876-09

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





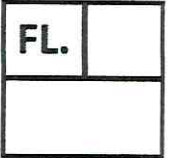
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 366/2022 Licitação: 114/2022 - PR Data de Homologação:									
Fornecedor: 14861 - ELEVADORES DINIZ LTDA									
1	21-01-00047	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ELEVADOR		SV	12,000	0,0000	1,020,0000	12.240,00	Venceu
2	21-01-00048	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ELEVADOR MARCA ELEVARES		SV	12,000	0,0000	1,020,0000	12.240,00	Venceu
Total do Fornecedor →					24,000			24.480,00	

Alfenas, 15 de Maio de 2023.